

DECRETO nº 4.144, de 25 de outubro de 2017.

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA – DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros governamentais e indicados para representarem pelas entidades não governamentais, respectivamente com seus membros suplentes, conforme Lei Municipal nº 2.162, de 11 de dezembro de 2001, com alterações pela Lei Municipal nº 3.139, de 03 de março de 2015, para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, a saber:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:

a) 01 (um) da SEDEMA:

Titular: Matheos Abner Silva

Suplente: Jeizer André Poffo

01 (um) da Defesa Civil:

Titular: Fernando Jost

Suplente: Ana Carolina Porto Pereira

b) 01 (um) da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Carmelina Idineia Theodoro Da Silva

Suplente: Suely Sandra Silva

c) 01 (um) da Secretaria de Saúde:

Titular: Adolfo Guenther Fiedler

Suplente: Morgana Gnich

II – 03 (três) representantes do Poder Executivo Federal/Estadual atuantes no Município de Ibirama, sendo:

a) 01 (um) do ICMBio:

Titular: Flávio Zanchetti

Suplente: Homero Salazar Filho

b) 01 (um) da EPAGRI:

Titular: Marcelo Steiner

Suplente: Juliane G. Knapik Justen

c) 01 (um) da UDESC – Engenharia Sanitária e Ambiental:

Titular: Maria Pilar Serbent

Suplente: Gabriele Vanessa Tschöke

III – 06 (seis) representantes de usuários, sendo:

a) 03 (três) de associações comunitárias e/ou de moradores:

Titular: Augusto Eduardo Schlegel

Suplente: Wilfried Schlegel

Titular: Miriam Teresa Fiedler

Suplente: Altair Quisinski

Titular: Jean Carlos Ewald

Suplente: Carla Cristine Cardoso

b) 03 (três) dos pequenos produtores rurais ou de suas entidades:

Titular: João Ricardo Moretti

Suplente: Viviane Regina Caliskevstz

Titular: Antonio De Águida

Suplente: Pedro Cordeiro

Titular: Ricardo Zils

Suplente: Marcondes Uhlmann

IV – 01 (um) representante de organização não governamental, sendo:

a) 01 (um) de ONGs com atividade fim:

Titular: Vitor de Souza Fernandes

Suplente: Deyvid Limas

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA será de 02 (dois) anos.

§ 2º O exercício do mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA serão gratuitos e constituirão serviços públicos relevantes.

§ 3º Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificção, a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas.

§ 4º Declarado extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, o Presidente do Conselho oficialará ao Prefeito Municipal para que proceda ao preenchimento da vaga.

§ 5º O Presidente e o Secretário do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA serão escolhidos por seus pares para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, uma única vez.

§ 6º As decisões do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto desempate.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 25 de outubro de 2017.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças